



ATO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIGRINHOS/SC, no uso das prerrogativas que lhe são conferidas pela Legislação Municipal, ainda, com base nas disposições do art. 49 da Lei Federal nº 8666/93, da Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal e conforme previsto ainda no item 16.7 do Edital, decide REVOGAR o processo licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇOS nº. 025/2021, pela seguinte motivação:

CONSIDERANDO que o ato administrativo revogatório é resultante do poder discricionário no qual permite a Administração rever suas atividades para que se destinem ao seu fim específico;

CONSIDERANDO que o interesse público nada mais é do que o interesse da coletividade e que cada ato da Administração Pública deve ter por escopo a satisfação e o interesse de todos os cidadãos;

CONSIDERANDO as informações contidas nas impugnações ao Edital apresentadas pelos Srs. JULIO RAMOS E DANIEL ELIAS GARCIA, na condição de leiloeiros oficiais, necessário que seja a licitação revogada para que se proceda a uma melhor análise de todos os termos do Edital, a fim de que seja a licitação promovida da forma que melhor atenda às necessidades da Administração;

Assim, entende-se, que por razões de conveniência e oportunidade e verificado que o interesse público poderá ser satisfeito de uma forma mais adequada, incumbe ao órgão licitante REVOGAR a presente licitação e, com fulcro no art. 49, § 3º da Lei 8.666/93 c/c art. 109, I, "c", dê-se ciência aos licitantes da revogação da presente licitação, para que, querendo, exerçam a ampla defesa e o contraditório, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Tigrinhos/SC, 19 de abril de 2021.

DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA

Prefeito

DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
Tigrinhos/SC